



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade  
Assessoria Técnica

**PROJETO DE LEI 8035/2010**  
(Dos Srs Ivan Valente, Chico Alencar e Jean Wyllys)

**EMENDA**

Modifique-se a estratégia 5.5, da Meta 05 do Anexo do Projeto de Lei n. 8035/10, que passa a ter a seguinte redação

5.5) Apoiar a alfabetização de crianças indígenas, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso das línguas indígenas, bem como os projetos políticos pedagógicos diferenciados das escolas indígenas.

**JUSTIFICAÇÃO**

As crianças indígenas devem ser alfabetizadas sempre em sua própria língua, seja ela uma língua indígena, seja ela o português, no caso daqueles povos e comunidades que não falam mais sua língua original. Portanto os instrumentos de avaliação e acompanhamento sempre deverão considerar a língua em que a criança for alfabetizada, não cabendo, portanto, a expressão “quando for o caso” constante da redação original da proposta.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2011.

---

Ivan Valente  
Deputado Federal – PSOL/SP

---

Chico Alencar  
Deputado Federal – PSOL/RJ

---

Jean Wyllys  
Deputado Federal – PSOL/RJ

